Lei nº 282 de 15 de Junho de 1.979

Autoriza a Alienação de bens que Discrimina

A Câmara Municipal de Arinos, Estado de Minas Gerais, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º) Fica o Prefeito Municipal autorizado a promover a alienação mediante Hasta Pública, de uma caminhonete Pick-Up Willys modelo 1.969, um caminhão chevrolet modelo 1.971 e uma caminhonete Rural Willys modelo 1.975, pertencente a esta municipalidade.

Art. 2º - Hasta Pública a que se refere o artigo 1º - Será indicação de preços mínimos para lances iniciais a serem fixados por Comissão de avaliação nomeada pelo chefe do Executivo.

Art. 3º) - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto a todas as autoridades a que o conhecimento e execução dessa lei pertencer que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Arinos, 15 de junho de 1.979.

Waldemar [illegible] Prefeito Municipal

Domingos Ferreira da Silva Secretário.